



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

PROCESSO Nº 8503918-49.2015.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 189/2015, publicada no DJE, em 03/02/2015, e pela Portaria Nº 836/2015, publicada no DJE, em 09/04/2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17.7.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE Nº 04 de 6.3.2008 e Nº 08 de 8.7.2009, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes, dos prédios do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 28/08/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2015 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO 02 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 07 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO 08 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 09 – MINUTA DE CONTRATO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 É vedada a participação de interessados:
 - 3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - 3.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
 - 3.2.6 Que seja autor do termo de referência;
 - 3.2.7 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
 - 3.2.7.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 3.2.7.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no **Anexo 07 deste Edital** e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DESCLASSIFICAÇÃO.

- 4.12 A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 4.15 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.16 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.17 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.18 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.19 **Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL.**
- 4.19.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.19.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.20 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.21 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.22 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.23 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.23.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.24 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.24.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pequeno porte.

4.24.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

- 4.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.26 O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.27 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências diferentes para habilitação contidas neste Edital.
- 4.28 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.29 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários.
- 4.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.31 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5 PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço.
- 5.1.1O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.2Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1O prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE nº 04/2008.
- 5.2.2Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme Anexo 07, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.4 A execução dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

lance de menor valor deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;

6.1.1O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

6.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

6.2.1No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

6.2.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

6.2.2O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

6.2.3Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **ANEXO 03 do Edital**.

6.2.4Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre quadro societário.

6.2.5Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

6.2.6Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 04** do Edital.

6.2.7Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, **algum fato superveniente que impeça sua habilitação**, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **ANEXO 05** do Edital.

6.2.8Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 06** do Edital.

6.2.9O licitante deverá satisfazer às condições de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** descritas no item 3, do **Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital**.

6.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.3.1Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

6.3.2Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.3.3Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

6.3.4Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.3.5Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- 6.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 6.5 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14.12.2006.
- 6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.
- 6.6.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 6.8 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.1.1. **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 08, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**
- 7.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência;
- 7.3 Se a proposta de menor preço for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;
- 7.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 7.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
- 7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile*/e-mail.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 11.2 O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, às sanções previstas na Lei 8.666/93, e às multas e penalidades a seguir, de forma distinta ou cumulativa, a critério do Tribunal de Justiça, de acordo com a gravidade do eventual fato.
- 11.3.1 Advertência;
- 11.3.2 Multa de 1% (um por cento) do valor global anual do item, por evento, por descumprimento da frequência ou quantidades de recolhimentos estabelecidas;
- 11.3.3 Multa de 2% (dois por cento) do valor global anual do item, por evento, em caso de reincidência dentro do mesmo mês, de descumprimento da frequência ou quantidades de recolhimentos estabelecidas;
- 11.3.4 Suspensão;
- 11.3.5 Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93;

12 PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão realizados, através de depósitos bancários, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S.A., até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, cumpridas as etapas descritas abaixo:
- 12.1.1 As solicitações mensais de pagamento deverão ser protocoladas, separadamente, de acordo com o local de prestação de serviços, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, OU Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, contendo:
- 12.1.1.1 Memorando de solicitação em papel timbrado da contratada assinado pelo preposto da contratada, indicando o período de prestação de serviços e o número do contrato;
- 12.1.1.2 Planilha descritiva por unidade do Tribunal de Justiça, com quantidades, preços unitários e preços totais de serviços executados no período;
- 12.1.1.3 Cópia da ART dos serviços;
- 12.1.1.4 Cópias dos romaneios de coleta datados, indicando o item de serviço, a unidade do Tribunal de Justiça e assinado pelos respectivos fiscais;
- 12.1.1.5 Cópias dos comprovantes de adequada destinação dos resíduos coletados.
- 12.1.2 Após aprovação das solicitações de pagamento o fiscal de cada uma das unidades emitirá seu respectivo atesto de prestação de serviços, que seguirá para aprovação dos respectivos Gestores do Contrato (por unidade), e na sequência para o Ordenador de despesas, que se tudo conforme, encaminhará para classificação e empenho.
- 12.1.3 Emitidos os empenhos os fiscais encaminharão, via e-mail institucional, cópias dos mesmos para a contratada, que providenciará e encaminhará aos fiscais para inserção no processo de pagamento, recibo, nota fiscal e certidões de regularidade com FGTS, INSS, fazendas públicas, etc.
- 12.1.3.1 As faturas/notas fiscais e recibos deverão ser emitidos em nome do órgão emissor da nota de empenho;
- 12.1.4 Constatadas quaisquer divergências ou irregularidades na documentação, esta será devolvida



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- pelo fiscal à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo do item 12.1;
- 12.1.5 Inseridos, recibo, nota fiscal e certidões de regularidade com FGTS, INSS, fazendas públicas, etc, o processo de pagamento deve ser enviado ao Gestor para atesto da Nota Fiscal, e na sequência encaminhado ao Ordenador de Despesas para autorização de pagamento.
- 12.1.6 Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto houver pendência liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade por inadimplência contratual.

13 REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses.
- 13.1.1 Após cotação de preços realizada pelo Serviço de Compras, caso seja pertinente, o índice a ser adotado para atualização anual de preços é o da variação do INPC (IBGE) ocorrida no período. Caso o mesmo seja extinto, o reajuste será feito por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, durante a vigência ou durante a prorrogação do contrato.
- 13.1.2 A atualização de preços referente aos 12 primeiros meses de contrato, caso seja pertinente, deverá levar em conta a data da apresentação da proposta de preços na licitação.
- 13.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos **RECURSOS ORDINÁRIOS**, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903900.00.0.20

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 7 do Termo de Referência**, constante no Anexo 01 deste Edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 6 do Termo de Referência**, constante no Anexo 01 deste Edital.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 Como garantia contratual de execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar montante correspondente a 5% do valor global anual do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo 1, do artigo 56, da Lei 8.666/93.
- 16.1.1 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- 16.1.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 16.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do **CONTRATANTE** e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- 16.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 16.4 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

17 DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 17.1 A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do Anexo 09 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;
- 17.2 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 17.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, conforme legislação vigente.
- 17.5 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 18.9 **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 18.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei

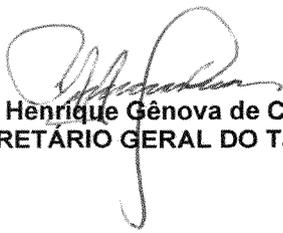


**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Nº 10.880, de 29/12/83.

- 18.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 18.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 18.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 11 de agosto de 2015.

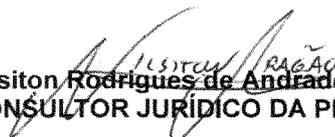

Pedro Henrique Gênova de Castro
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE


Martin Kair de Brito
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE

Visto:


Cláudio Régis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:

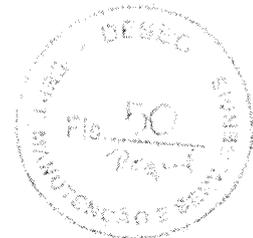

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 01 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be a stylized 'S' and the other a more complex signature.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

II - JUSTIFICATIVAS

III - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

IV - CARACTERIZAÇÃO, FORMA, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

V - PLANILHA DE QUANTIDADES, LOCAIS E FREQUÊNCIAS DE SERVIÇOS

VI - DEVERES DA CONTRATADA

VII - DEVERES DA CONTRATANTE

VIII - FISCAIS, GESTORES DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO

IX - ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

X. DA GARANTIA CONTRATUAL

XI - PENALIDADES

XII - DO PAGAMENTO

XIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

XIV - DA VIGÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes, dos prédios do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 Manutenção da continuidade dos serviços atualmente prestados através do contrato 27/2010, que se encerra em 05/04/2015 e que por força de lei não pode mais ser renovado.

2.2 Atendimento ao artigo 1º da Lei Municipal 8.408/99, que enquadra as unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE, como grandes geradores, portanto responsáveis pelos serviços de acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos seus resíduos.

Art 1º. - O produtor de resíduos sólidos cujo peso específico seja maior que 500 kg (quinhentos quilogramas) por m3 (metro cúbico), ou cuja quantidade produzida exceda o volume de 100 l (cem litros) ou 50 kg (cinquenta quilogramas), por dia, e que seja proveniente de estabelecimentos domiciliares públicos, comerciais, industriais, e de serviços, será denominado grande gerador e responsável pelos serviços de acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, que deverá custeá-las,"

Lei 8408 de 24 de dezembro de 1999

Estabelece norma de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências.

III - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3.1 As empresas especializadas deverão apresentar como forma de comprovação de capacidade técnica para realização do objeto, no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, com firma reconhecida, que comprove a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, e de coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes;

3.1.2 Credenciamento na **EMLURB – Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização**.

"Art. 2º – Os serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, de que trata o artigo 1, só poderão ser prestados por empresas ou geradores previamente cadastrados e devidamente credenciados pelo Município de Fortaleza, ou agente por ele delegado;"

Lei 8408 de 24 de dezembro de 1999

Estabelece norma de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grande quantidade, ou de naturezas específicas, e dá outras providências.

3.1.3 Licença emitida pela **SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará**;

3.1.4 Licença emitida pela **SEUMA – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza/CE**;

3.1.5 Cadastro Técnico Federal – CTF do **IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**;

3.1.6 **Declaração de ciência**, de que os serviços de coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de resíduos exige Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado, e que a apresentará em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, caso lhe seja adjudicado o objeto do processo licitatório.

3.1.7 **Declaração de ciência**, de todas as legislações Estaduais, Municipais e Federais que envolvem os serviços de coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de resíduos envolvidos no objeto da licitação.

IV – CARACTERIZAÇÃO, FORMA, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços em questão se enquadram naqueles definidos como "**comuns**", tem os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, possuem especificações usuais de mercado, forma de precificação regular e são fornecidos por um grande número de empresas do mercado de Fortaleza-CE.

4.2 Todas as coletas devem ser realizadas somente em dias úteis e entre 08:00 horas e 17:30 horas.

4.3 A contratada deverá emitir romaneio com identificação da empresa, para cada uma e para cada tipo de coleta, contendo data, hora de coleta, unidade de coleta, quantidade coletada, nome e visto do responsável pela coleta e nome e visto do servidor do TJCE que acompanhou a coleta.

4.4 Os serviços constantes no objeto devem ter início no dia útil seguinte ao dia de assinatura do contrato.





4.5 Coleta, transporte em **"caminhão compactador"** e destinação final **"em aterro sanitário"**, de resíduos sólidos comuns (orgânico, papéis, plásticos, lixo de wc's, etc.) produzidos nas dependências das unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE

4.5.1 Frequência e quantidades:

4.5.1.1 Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n:

4.5.1.1.1 – Disponibilizar e manter durante toda a vigência do contrato para uso do Serviço de Zeladoria da Capital, na coleta e transporte interno do lixo, 4 (quatro) contentores de polietileno injetado, de 360 litros de capacidade, com tampa.

4.5.1.1.2 – Manter diariamente 2 (duas) caçambas de 7m³ de capacidade, com tampa, estacionadas. Coletar todos os dias úteis 1 (uma) das caçambas de aço de 7m³ de capacidade, com tampa.

Obs.: Coletas adicionais somente mediante demanda do Serviço de Zeladoria da Capital, e com os mesmos critérios de operação das coletas regulares.

4.5.1.2 Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz:

4.5.1.2.1 – Disponibilizar e manter durante toda a vigência do contrato para uso do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza, na coleta e transporte interno do lixo, 5 (cinco) contentores de polietileno injetado, de 360 litros de capacidade, com tampa.

4.5.1.2.2 - Manter diariamente 2 (duas) caçambas de 7m³ de capacidade, com tampa, estacionadas. Coletar todos os dias úteis as 2 (duas) caçambas de aço de 7m³ de capacidade, com tampa.

Obs.: Coletas adicionais somente mediante demanda do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza, e com os mesmos critérios de operação das coletas regulares.

4.6 Coleta "em embalagens de papelão próprias, e de uso identificado, previamente fornecidas pela contratada", transporte e destinação final "em incinerador", de resíduos dos serviços de saúde, tais como: algodão, gases, luvas, máscaras descartáveis, instrumentos perfurocortantes (bisturis, agulhas...), seringas, ampolas, etc., das unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE,

Observação: Entende-se por embalagens próprias:

Caixas de papelão para acondicionamento de instrumentos perfurocortantes – no mínimo 30 por mês, e sacos leitosos na cor branca, para acondicionamento dos demais resíduos dos Serviços de Saúde, no mínimo 160 por mês, deixados previamente em todo o primeiro dia útil do mês, metade no Serviço de Saúde do Palácio da Justiça e metade no Serviço de Saúde do Fórum Clóvis Beviláqua.

4.6.1 Frequência:

4.6.1.1 Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n:- Palácio da Justiça - Térreo: semanalmente.

Obs.: Coletas adicionais somente mediante demanda do Serviço de Saúde do Palácio da Justiça, e com os mesmos critérios de operação das coletas regulares.

4.6.1.2 Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz: semanalmente.

Obs.: Coletas adicionais somente mediante demanda do Serviço de Saúde do Fórum Clóvis Beviláqua da Comarca de Fortaleza, e com os mesmos critérios de operação das coletas regulares.

4.7 Coleta **"em caçambas estacionárias"**, transporte e destinação final **"em aterro"**, de materiais não segregados provenientes de manutenções e adequações (restos e fragmentos de blocos e tijolos, concreto, argamassa, aço, madeira, gesso, materiais cerâmicos, pvc e madeira, etc.).

4.7.1 Frequência e quantidades:

4.7.1.1 Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n:

Manter diariamente 1 (uma) caçamba de 5m³ de capacidade, estacionada.

Estimativa média de pelo menos duas coletas mensais, sempre mediante aviso prévio do Serviço de Zeladoria da Capital.

4.7.1.2 Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz:

Manter diariamente 1 (uma) caçamba de 5m³ de capacidade, estacionada.

Estimativa média de pelo menos duas coletas mensais, sempre mediante aviso prévio do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza.

4.8 Coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final **"em aterro industrial"** de lâmpadas fluorescentes oriundas de manutenções e adequações nas unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE.

4.8.1 Frequência e quantidades:

4.8.1.1 Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n:

Estimativa de pelo menos uma coleta mensal, sempre mediante aviso prévio do Serviço de Zeladoria da Capital.

4.8.1.2 Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz:

Estimativa de pelo menos uma coleta mensal, sempre mediante aviso prévio do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza.

4.9 Todos os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir. Não sendo admitido em hipótese alguma, dentre outras exigências legais, o lançamento a céu aberto, queima a céu aberto, lançamento em mananciais, áreas de drenagem, cursos d'água, lagos, lagoas, praias, mar, manguezais, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços, cacimbas, mesmo que abandonadas, áreas sujeitas à inundação, em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, em bueiros, etc.

4.10 A aceitação do objeto se dá pela conferência de cumprimento das quantidades, frequências e tempos estabelecidas, além do cumprimento da formalização de coleta e de destinação final dos resíduos.

V – PLANILHA DE QUANTIDADES, LOCAIS E FREQUENCIAS DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços em questão são comumente prestados por diversas empresas do ramo existentes no mercado de Fortaleza-CE, motivo pelo qual foram agrupados em um único lote para efeito de licitação e contratação, favorecendo a possibilidade de obtenção de menores preços para a administração dado o aumento da escala.

5.2 As quantidades de serviços estimadas baseiam-se no histórico de demanda (anexo I), acrescidas de expectativa de crescimento em função do acréscimo do número de servidores, e de demandas específicas das próprias unidades.

5.3 As quantidades de serviços que geraram o valor total contratado são estimadas, portanto o TJCE não se obriga em efetivamente utilizar todas as quantidades descritas na planilha abaixo;

Serviço	Quantidade estimada	Unidade	Local	Frequencia	Valor unitário	Valor total
Container de resíduos sólidos comuns, de 7m3 com tampa	550	coleta(s)	Fórum Clóvis Beviláqua	Dias úteis		
Container de resíduos sólidos comuns, de 7m3 com tampa	300	coleta(s)	Palácio da Justiça	Dias úteis		
Coleta de resíduos dos Serviços de Saúde (sépticos)	55	coleta(s)	Fórum Clóvis Beviláqua	Semanal		
Coleta de resíduos dos Serviços de Saúde (sépticos)	55	coleta(s)	Palácio da Justiça	Semanal		
Coleta de resíduos de construção civil não segregados (entulho), container de 5m3	30	coleta(s)	Fórum Clóvis Beviláqua	Mediante solicitação		
Coleta de resíduos de construção civil não segregados (entulho), container de 5m3	30	coleta(s)	Palácio da Justiça	Mediante solicitação		
Coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes,	3000	lâmpada(s)	Fórum Clóvis Beviláqua	Mediante solicitação		
Coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes,	3000	lâmpada(s)	Palácio da Justiça	Mediante solicitação		
Valor total =>						

VI – DEVERES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços caracterizados e quantificados nos itens anteriores, nas periodicidades e nas unidades estabelecidas;

6.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e ambientais resultantes da contratação;

6.3 Arcar com todos os custos decorrentes da contratação, inclusive, transporte, recipientes de disposição e transporte, custos, taxas e licenças necessárias para destinação final dos diversos tipos de resíduos.

6.4 Arcar com todos os custos necessários de descontaminação de lâmpadas, e de incineração dos resíduos dos Serviços de Saúde.

6.5 Executar os serviços com rigorosa observância dos aspectos de segurança pessoal e segurança ambiental, com base na legislação vigente.